



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

12ª Sessão Ordinária, de 27 de abril de 2015

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO 00194/2015 - DAYANE AMARO COSTA

SOLICITA A PODA DE ARVORE NA AVENIDA PEDRO BOTESI

INDICAÇÃO 00195/2015 - DANIEL GASPARINI DOS SANTOS

Solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que através de sua Secretária competente, especificamente ao setor de comunicação para que seja publicado no Jornal Oficial de Mogi Mirim, fotografias e dados referentes as pessoas desaparecidas.

INDICAÇÃO 00196/2015 - DANIEL GASPARINI DOS SANTOS

Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que através de sua Secretária competente, providências para que sejam efetuados trabalhos de nivelamento do asfalto, junto a tampa da Caixa de Inspeção de Esgotos (bueiro), localizado na Rua João Carlos da Cunha Canto, esquina com Avenida Pedro Botesi.

INDICAÇÃO 00197/2015 - DANIEL GASPARINI DOS SANTOS

Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que através de sua Secretaria Competente, providências para a demarcação na sinalização horizontal, linha (faixa) continua ou tracejada, em toda extensão da Av. Mogi Guaçu e Rod. Dep. Nagib Chaib, acesso interno ao Município de Mogi Guaçu.

INDICAÇÃO 00198/2015 - DANIEL GASPARINI DOS SANTOS

Solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que através da Secretária de Educação, aliada com a Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, a distribuição de saches contendo sementes de Crotalaria Breviflora aos alunos da rede de ensino do Município de Mogi Mirim, e a divulgação, da mídia escrita e falada, principalmente no Jornal Oficial de Mogi Mirim.

INDICAÇÃO 00199/2015 - MARCOS BENTO ALVES DE GODOY

: Solicita ao Prefeito Municipal Luís Gustavo Antunes Stupp que realize a concessão do Espaço Cidadão para a iniciativa privada construir um terminal de ônibus e através da parceria com o Município explorar o serviço

INDICAÇÃO 00200/2015 - JORGE SETOGUCHI

INDICO AO DEPARTAMENTO COMPETENTE A REALIZAR ROÇAGEM DO MATO E LIMPEZA NAS MARGENS DA ESTRADA DO TANQUINHO (MMR-265).

INDICAÇÃO 00201/2015 - JORGE SETOGUCHI

INDICO AO DEPARTAMENTO COMPETENTE A REALIZAR ROÇAGEM DO MATO E LIMPEZA NAS MARGENS DA ESTRADA DO SAKAUÊ (MMR-297).



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO 00202/2015 - JORGE SETOGUCHI

INDICO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP QUE REALIZE A REMOÇÃO DO MATA-BURRO NA ESTRADA DA PEDERNEIRAS (MMR-256).

INDICAÇÃO 00203/2015 - JORGE SETOGUCHI

INDICO AO SR. PREFEITO LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, ESTUDOS PARA A IMPLANTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR RECONHECIMENTO FACIAL.

INDICAÇÃO 00205/2015 - LAÉRCIO ROCHA PIRES

INDICA AO EXMO. SENHOR PREFEITO LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP JUNTO À SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, ESTUDOS PARA INTERDIÇÃO DA RUA CEL. LEITÃO, (TRECHO ENTRE A RUA DR. JOSÉ ALVES E RUA MARCILIANO) NOS HORÁRIOS DE ENTRADA E SAÍDA DOS ALUNOS DA CASA DA CRIANÇA.

INDICAÇÃO 00206/2015 - DANIEL GASPARINI DOS SANTOS

Solicita ao Excelentíssimo Senhor. Prefeito Municipal, que através de seu departamento competente, providências na limpeza da Praça José Schincariol, Bairro Saúde, ao lado do Forum, principalmente manutenção na caixa de distribuição de energia elétrica, utilizada na iluminação da praça.

INDICAÇÃO 00207/2015 - LUIZ ANTONIO GUARNIERI

INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP QUE PROVIDENCIE JUNTO A SECRETARIA COMPETENTE, MELHORIAS NA ESTRADA RURAL DO BAIRRO DO TANQUINHO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO 00136/2015 - DAYANE AMARO COSTA

ENCAMINHA DENÚNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE NÃO CUMPRIMENTO DE LEI FEDERAL Nº 10.436, DE 24 DE ABRIL DE 2002 QUE DISPÕE SOBRE A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. TENDO COMO DENUNCIADA A CÂMARA MUNICIPAL, REPRESENTADA PELO SEU ATUAL PRESIDENTE, VEREADOR JOÃO ANTÔNIO PIRES GONÇALVES.

REQUERIMENTO 00137/2015 - MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

REQUER AO EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES A RESPEITO DOS PROCESSOS DE SINDICÂNCIA.

REQUERIMENTO 00139/2015 - LUZIA CRISTINA CÔRTEZ NOGUEIRA

Requeiro cópia na íntegra do Pregão Presencial nº 019/2014.

REQUERIMENTO 00140/2015 - LUZIA CRISTINA CÔRTEZ NOGUEIRA

Requeiro cópia da planta de imóvel.

REQUERIMENTO 00141/2015 - LUZIA CRISTINA CÔRTEZ NOGUEIRA

Requeiro cópia de empenhos

REQUERIMENTO 00142/2015 - LUZIA CRISTINA CÔRTEZ NOGUEIRA

Requeiro cópias de documentos do procedimento licitatório nº 103/2014.

REQUERIMENTO 00143/2015 - DANIEL GASPARINI DOS SANTOS

Requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através de sua Secretária Competente, informações referentes aos funcionários que recebem o Adicional de Penosidade, de acordo com sua função, dentro da Estrutura de Cargos, hoje do Funcionalismo Público Municipal.

REQUERIMENTO 00145/2015 - MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através de sua Secretaria de Suprimentos e Qualidade e Secretaria de Meio Ambiente: informações acerca da demora nos processos de compra de medicamentos e anestésicos direcionados ao programa bem estar animal.

REQUERIMENTO 00146/2015 - MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através de sua Secretaria de Suprimentos e Qualidade: informações sobre o andamento do processo de compra de equipamentos (bens de consumo e bens permanentes) para o Bombeiro Municipal.

REQUERIMENTO 00147/2015 - MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Solicito ao Prefeito Municipal, providências para que seja oficiado a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo: visando informações acerca da aquisição e entrega dos instrumentos musicais para as fanfarras da Escolas Estaduais do município de Mogi Mirim-SP.

REQUERIMENTO 00148/2015 - DANIEL GASPARINI DOS SANTOS

Reitera Requerimento 00535/2014, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, junto a sua Secretária competente, informações do consumo da iluminação pública, quanto foi a manutenção do mesmo e quantos pontos de iluminação temos no município de Mogi Mirim.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÕES

MOÇÃO 00030/2015 - MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR JAIR SALES BUENO, OCORRIDO NO DIA 12 de ABRIL DE 2015.

MOÇÃO 00031/2015 - MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA APARECIDA CARVALHO DO AMARAL, OCORRIDO NO DIA 22 DE ABRIL DE 2015.

MOÇÃO 00032/2015 - CINOÊ DUZO

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO TRIATLETA IVAN ROBERTO DE CAMPOS ALBANO JUNIOR PELA CONQUISTA DO BICAMPEONATO UB 515 (ULTRAMAN BRASIL) DE TRIATHLON REALIZADO ENTRE OS DIAS 17 E 19 DE ABRIL, NO RIO DE JANEIRO.

MOÇÃO 00033/2015 - DAYANE AMARO COSTA

MOÇÃO DE REPÚDIO AO JORNAL "O POPULAR" PELA MANCHETE DESRESPEITOSA REFERENTE A MORTE DE UMA TRAVESTI.

MOÇÃO 00034/2015 - MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Tamiko Horio Matsu Mori, ocorrido em 20 de abril de 2015.



GABINETE DO PREFEITO

PROC Nº 68/15

FOLHA Nº 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 031/15

Mogi Mirim, 9 de abril de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **JOÃO ANTONIO PIRES GONÇALVES**
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa dar denominação de “**SEBASTIÃO DOMINGUES DE FREITAS**” à Estrada Rural MMR-30, que atravessa o Bairro Rural dos Freitas.

A estrada em questão é popularmente conhecida como “Rabicho”; “Corta Rabicho” ou “Arrebenta Rabicho”, porém ainda não conta com denominação oficial.

O Sindicato Rural de Mogi Mirim, entidade representativa do Patronato Rural, solicitou, em nome dos produtores rurais e residentes domiciliados às margens da aludida estrada rural a denominação para Sebastião Domingues de Freitas considerando que o nome popularmente atribuído tem trazido desconforto aos moradores em questão e, para tanto, nos enviou um abaixo-assinado com um expressivo número de produtores rurais e moradores, com mais de 50 assinaturas.

Trata-se de uma justa homenagem a um homem que tendo deixado seus pais, que moravam em São Paulo, conheceu nossa cidade e a escolheu para morar e trabalhar. Trabalhou nas conhecidas indústrias de “Macarrão Pastificio Moderno” e “Lorenzetti”, até 1943. Logo após, tornou-se funcionário da “Companhia Mogiana”, como Portador.

Veio a falecer em 25 de setembro de 1988, aos 68 anos de idade, por tumor cerebral maligno e pneumonia.

Desta forma, como é de competência do Poder Público, segundo a legislação vigente, perpetuar a memória daqueles que com caráter, fé e responsabilidade deram sua quota de colaboração para o nosso desenvolvimento, pretende-se com o incluso projeto dar o nome do ilustre cidadão aqui mencionado para a MMR-30, evitando que sua memória não fique no ostracismo e caia no esquecimento daqueles a quem tanto ajudou.

Aguarda-se que essa colenda Câmara de Vereadores aprove a presente matéria, haja vista que se trata de uma justa e merecida homenagem.

Respeitosamente,


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 68 / 15

FOLHA Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 41 DE 2015

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA
ESTRADA RURAL MMR-30, MUNICÍPIO
DE MOGI MIRIM.**

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, Prefeito
do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º A Estrada Rural MMR-30, localizada no
Bairro Rural dos Freitas, Município e Comarca de Mogi Mirim, passa a denominar-se
“**ESTRADA SEBASTIÃO DOMINGUES DE FREITAS**”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 9 de abril de 2015.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº
Autoria: Poder Executivo Municipal



PROJETO DE LEI Nº 42/2015.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS
NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE MOGI MIRIM/SP.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º- Dispõe sobre autorização de transporte de animais domésticos no serviço de transporte coletivo público de Mogi Mirim/SP.

Art. 2º - É proibido o transporte de animal que por sua espécie, ferocidade, peçonha ou condição de saúde, comprometa o conforto e a segurança do veículo, de seus ocupantes ou de terceiros.

Art. 3º O transporte de animal doméstico vivo, de pequeno porte, será permitido quando atender as seguintes condições:

I - seja apresentado pelo passageiro certificado de vacina (carteira de vacinação) emitido por médico veterinário devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária;

II - o animal possuir no máximo 10 quilos e estar acondicionado em recipiente apropriado para transporte, isento de dejetos, água e alimentos e que garanta a segurança, a higiene e o conforto deste e dos passageiros;

III - o recipiente para o acondicionamento do animal deverá ser contêiner de fibra de vidro ou material similar resistente, sem saliências ou protuberâncias, à prova de vazamentos, não cabendo ao transportador, qualquer responsabilidade a que não der causa, pela integridade física do animal no período de transporte;

Art. 4º O transporte do animal doméstico vivo será feito conforme as seguintes determinações:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PROC. Nº 77/15

FOLHA Nº 03

! - o carregamento e descarregamento do animal doméstico serão realizados sem prejudicar a comodidade e a segurança dos passageiros e de terceiros, e sem acarretar alteração no cumprimento do quadro de regime de funcionamento da linha;

Art. 5º Será cobrada a tarifa regular da linha pelo assento utilizado para o transporte do animal.

Art. 6º Fica limitado a no máximo 02 (dois) o número de animais a serem transportados a bordo do veículo por viagem.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", aos 22 de Abril de 2015.


Vereadora Dayane Amaro Costa
PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 71 115

FOLHA Nº 04

Justificativa

Muitos são os munícipes que solicitam a permissão do serviço de transporte de animais domésticos já que alegam muitas vezes deixar de levar seus animais ao médico veterinário em virtude de não possuírem veículo automotivo próprio ou mesmo não possuir condições financeiras de arcar com o custo de veículo específico para transporte de animais, tendo ciência de tal fato e sabendo que conforme o inciso I do Art. 30º da Constituição Federal compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesses local, sabendo-se ainda que de acordo com o Art. 225º da mesma carta magna é incumbência do poder público proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem risco a sua função ecológica, provoquem extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade, decido colocar o projeto à apreciação desta casa de leis.

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", aos 22 de Abril de 2015.

Vereadora Dayane Amaro Costa
PDT



78

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 72115

FOLHA Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 00043 DE 2015

“Dá denominação oficial à Rua 06, localizada no loteamento Vila Toscana, de “NORIVAL JOSÉ ROCHA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º A Rua 06 (seis), localizada no Loteamento Vila Toscana, passa a denominar-se **“NORIVAL JOSÉ ROCHA”.**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 22 de abril de 2015.



VEREADOR MANOEL EDUARDO P. DA CRUZ PALOMINO.
Partido Popular Socialista - PPS



Justificativa

NORIVAL JOSÉ ROCHA nasceu na cidade de Conchal – São Paulo. Filho de Benedito de Oliveira Rocha e Ana Lourenço Rocha. Era Empresário, no ramo de móveis de aço, foi um dos proprietários da Empresa Comaço. Aos quatro anos de idade mudou-se da cidade de Conchal para a cidade de Mogi Mirim, por isso se considerava mogimiriano. Em 16 de setembro de 1972, casou-se com Leonice Amaral Rocha, desta união tiveram três filhos: Marcelus Amaral Rocha, Caio Amaral Rocha (falecido) e Janaina Amaral Rocha. Seu orgulho eram os filhos que foram criados e educados nesta cidade com muito orgulho e dedicação.

Norival, era muito conhecido, se dedicava muito a sociedade, sempre procurou ajudar as pessoas. Era voluntário em todas as festas realizadas pelo CCI, APAE, Resgate a vida, fazia este trabalho de coração para que as entidades conseguissem recursos. Era Maçon., membro da Maçonaria Humanismo.

Pessoa muito querida por todos, vivia rodeado de amigos, gostava de política, chegou a ser candidato a Vereador, com objetivo de poder ajudar ainda mais a comunidade.

Faleceu no dia 06 de junho de 2004, vítima de problemas de saúde, deixando muitas saudades aos seus familiares e amigos. Infelizmente, Norival não chegou a conhecer seus dois netos Laura Rocha Camargo, 4 anos e Caio Rocha Camargo de 1 ano, os quais desde pequeninos já entendem o quão grandioso era o avô.

É por todo o exposto e por merecimento que quero eternizar assim, seu nome, através de denominação de uma rua em nossa cidade.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 22 de abril de 2015.


VEREADOR MANOEL EDUARDO DA C. PALOMINO.
Partido Popular Socialista – PPS



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 038/15

Mogi Mirim, 16 de abril de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador BENEDITO JOSÉ DO COUTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Com fundamento em legislação pertinente, que me autoriza a dar denominação a vias públicas deste Município, busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa dar denominação de “**ZULMIRA LOVO SILVA**” à Rua Projetada 8 do Loteamento Residencial Vila Toscana, neste Município, que ainda não conta com denominação oficial, conforme informação do Cadastro Técnico Municipal.

Trata-se de uma justa homenagem a uma mulher que foi muito conhecida na área de corte e costura, a qual era chamada carinhosamente por suas freguesas de “costureira de mão cheia”, pois confeccionava desde roupas infantis até vestidos de noiva.

Filha de Felício Lovo, brasileiro, e Ângela Bordignon, Italiana, dona Zulmira deixou precocemente os estudos, fez até o 2º ano do 1º grau, para poder ajudar os pais e irmãos no trabalho da roça.

Veio para a cidade já adulta, quando desenvolveu sozinha o ofício de costureira. Casou-se com o senhor Daniel dos Santos Silva. Por questões de saúde, não pode ter filhos, o que a levou a adotar uma criança, já com um ano de idade, batizando-a como Regina Célia Silva, hoje com 46 anos, casada e funcionária pública municipal há 26 anos, junto ao Gabinete do Prefeito.

Mulher sofrida, batalhadora e muito religiosa, atuou intensivamente na Irmandade da Igreja Nossa Senhora do Carmo, como Carmelita, sempre desenvolvendo ações filantrópicas, junto ao Instituto Coronel João Leite, e tinha como preceitos na vida a fé, a caridade e o perdão.

Veio a falecer em 29 de dezembro de 2012, aos 91 anos de idade, por broncopneumonia e senilidade extrema.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Desta forma, como é de competência do Poder Público, segundo a legislação vigente, perpetuar a memória daqueles que com caráter, fé e responsabilidade deram sua quota de colaboração para o nosso desenvolvimento, pretende-se com o incluso projeto dar o nome de “ZULMIRA LOVO SILVA” para a Rua Projetada 8, do Loteamento Vila Toscana, evitando que a memória da ilustre cidadã em questão não fique no ostracismo e caia no esquecimento daqueles a quem tanto ajudou.

Aguarda-se que essa colenda Câmara de Vereadores aprove a presente matéria, haja vista que se trata de uma justa e merecida homenagem.

Respeitosamente,

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 4315

FOLHA Nº 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 44 DE 2015

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA PROJETADA Nº “8”, DO RESIDENCIAL VILA TOSCANA, MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua Projetada nº “8”, localizada no Residencial Vila Toscana, do Município de Mogi Mirim, passa a denominar-se “**RUA ZULMIRA LOVO SILVA**”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de abril de 2015.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº
Autoria: Poder Executivo Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 040/15

Mogi Mirim, 27 de abril de 2 015.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JOÃO ANTONIO PIRES GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Saúdo cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores, ao tempo em que submeto à apreciação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei que visa a inclusão ao perímetro urbano da cidade de áreas localizada na macrozona rural do Município, que constam pertencer a **ROSANE MARIA VONERO GERALDO, SARTORI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, MARIA CELIA RODRIGUES DE MORAES, SILVIO MATTA NETTO DE ARAÚJO E OUTROS E FRANCISCO DE ASSIS VOMERO.**

A razão pela qual estou apresentando esta matéria, objetivando a inclusão das aludidas áreas ao perímetro urbano do Município, é a de que as mesmas não têm mais vocação para fins agropastoril, de exploração agrícola, ou seja, perderam suas características produtivas, tornando antieconômico o seu aproveitamento, conforme laudos correspondentes que seguem anexos.

Nas áreas em questão pretende-se implantar um loteamento residencial, haja vista que as mesmas são ideais para atender a crescente demanda habitacional deste Município, mesmo porque, uma vez não tendo mais natureza agropastoril, a medida mais ideal será a de inclusão ao perímetro urbano para serem melhores aproveitadas em prol do desenvolvimento da cidade.

Diante de todo o exposto, o Poder Executivo baseando-se no vigente Plano Diretor de Desenvolvimento, estudou a questão, consultou o Conselho Municipal de Política Urbana que foi favorável e entendeu que o melhor para o caso é a incorporação das áreas aqui mencionadas no perímetro urbano da cidade, pois desta forma o Município estará buscando seu desenvolvimento econômico e em consonância com o meio ambiente.

Do mais, considerando a finalidade pública cuja matéria de destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 45 DE 2015

DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM DE ÁREAS DE TERRENO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incorporadas ao perímetro urbano do Município de Mogi Mirim as áreas de terreno abaixo discriminadas, objetos das Matrículas nº 42.265, 6.167, 33.685, 9.129, 84.795 e 84.796, tendo suas linhas perimétricas assim descritas:

Local: Sítio Santo Antonio, Mogi Mirim/SP.
Proprietário: ROSANE MARIA VOMERO GERALDO
Cadastro INCRA Nº 619.051.002.100-8
Matrícula: 42.265

DA ÁREA: Com área de 545.374,76m², assim descrita: Inicia-se no ponto 01 (um), cravado no canto da propriedade de Izolina da Silva Paiva (matrícula nº 9.141 do O.R.I. de Mogi Mirim) e a Rodovia Luiz Gonzaga de Amoedo Campos; daí segue em curva na extensão de 36,25m (trinta e seis metros e vinte e cinco centímetros) com raio de 120,51m (cento e vinte metros e cinquenta e um centímetros) até encontrar o ponto 02 (dois); daí segue na extensão de 283,96m (duzentos e oitenta e três metros e noventa e seis centímetros) com azimute de 64°11'20" até encontrar o ponto 03 (três); daí segue em curva na extensão de 148,84m (cento e quarenta e oito metros e oitenta e quatro centímetros) com raio de 453,50m (quatrocentos e cinquenta e três metros e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto 04 (quatro); daí segue na extensão de 125,11m (cento e vinte e cinco metros e onze centímetros) com azimute de 45°23'03" até encontrar o ponto 05 (cinco); daí segue em curva na extensão de 28,02m (vinte e oito metros e dois centímetros) com raio de 496,50m (quatrocentos e noventa e seis metros e cinquenta centímetros) até encontrar o ponto 06 (seis); daí segue na extensão de 15,06m (quinze metros e seis centímetros) com azimute de 49°29'12" até encontrar o ponto 07 (sete); daí segue em curva na extensão de 12,79m (doze metros e setenta e nove centímetros) com raio de 496,50m (quatrocentos e noventa e seis metros e cinquenta centímetros) até encontrar o ponto 08 (oito); daí segue na extensão de 555,02m (quinhentos e cinquenta e cinco metros e cinquenta e dois centímetros) com azimute de 51° 49' 55" até encontrar o ponto 09 (nove), confrontando do ponto 01 (um) ao ponto 09 (nove) com a Rodovia Luiz Gonzaga de Amoedo Campos; daí deflete à direita e segue pelo eixo do córrego a sua montante na extensão de 31,47m (trinta e um metros e quarenta e sete centímetros) com azimute de 121° 12' 37" até encontrar o ponto 10 (dez); daí segue na extensão de 10,51m (dez metros e cinquenta e um centímetros), com azimute de



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

152° 04' 56" até encontrar o ponto **11** (onze); daí segue na extensão de 15,85m (quinze metros e oitenta e cinco centímetros) com azimute de 169° 26' 43" até encontrar o ponto **12** (doze); daí segue na extensão de 12,55m (doze metros e cinquenta e cinco centímetros) com azimute de 201° 19' 40" até encontrar o ponto **13** (treze); daí segue na extensão de 14,06m (quatorze metros e seis centímetros) com azimute de 160° 12' 54" até encontrar o ponto **14** (quatorze); daí segue na extensão de 8,41m (oito metros e quarenta e um centímetros) com azimute de 215° 22' 30" até encontrar o ponto **15** (quinze); daí segue na extensão de 21,18m (vinte e um metros e dezoito centímetros) com azimute de 136° 26' 55" até encontrar o ponto **16** (dezesseis); daí segue na extensão de 5,90m (cinco metros e noventa centímetros) com azimute de 102° 12' 54" até encontrar o ponto **17** (dezessete); daí segue na extensão de 9,60m (nove metros e sessenta centímetros) com azimute de 85° 17' 26" até encontrar o ponto **18** (dezoito); daí segue na extensão de 7,47m (sete metros e quarenta e sete centímetros) com azimute de 119° 58' 38" até encontrar o ponto **19** (dezenove); daí segue na extensão de 14,77m (quatorze metros e setenta e sete centímetros) com azimute de 168° 55' 58" até encontrar o ponto **20** (vinte); daí segue na extensão de 7,57m (sete metros e cinquenta e sete centímetros) com azimute de 107° 08' 41" até encontrar o ponto **21** (vinte e um); daí segue na extensão de 7,66m (cinco metros e noventa centímetros) com azimute de 156° 15' 52" até encontrar o ponto **22** (vinte e dois), confrontando do ponto **09** (nove) ao ponto **22** (vinte e dois) com o Sítio Macucos de propriedade de Ruete de Oliveira e Banco Pine S/A, matrícula 41.501 do O.R.I. de Mogi Mirim; daí segue na extensão de 9,55m (nove metros e cinquenta e cinco centímetros) com azimute de 184° 46' 01" até encontrar o ponto **23** (vinte e três); daí segue na extensão de 10,36m (dez metros e trinta e seis centímetros) com azimute de 154° 32' 36" até encontrar o ponto **24** (vinte e quatro); daí segue na extensão de 11,29m (onze metros e vinte e nove centímetros) com azimute de 134° 46' 10" até encontrar o ponto **25** (vinte e cinco); daí segue na extensão de 32,69m (trinta e dois metros e sessenta e nove centímetros) com azimute de 169° 11' 29" até encontrar o ponto **26** (vinte e seis); daí segue na extensão de 97,01m (noventa e sete metros e um centímetro) com azimute de 138° 13' 32" até encontrar o ponto **27** (vinte e sete); daí segue na extensão de 70,26m (setenta metros e vinte e seis centímetros) com azimute de 150° 55' 06" até encontrar o ponto **28** (vinte e oito), confrontando do ponto **22** (vinte e dois) ao ponto **28** (vinte e oito) com a Gleba "B" de propriedade de José Adair da Silva, matrícula nº 36.343 do O.R.I. de Mogi Mirim; daí segue na extensão de 49,10m (quarenta e nove metros e dez centímetros) com azimute de 191° 22' 23" até encontrar o ponto **29** (vinte e nove); daí segue na extensão de 70,75m (setenta metros e setenta e cinco centímetros) com azimute de 194° 08' 24" até encontrar o ponto **30** (trinta); daí deixa o eixo do córrego e segue na extensão de 102,66m (cento e dois metros e sessenta e seis centímetros) com azimute de 174° 30' 37" até encontrar o ponto **31** (trinta e um); daí segue na extensão de 66,66m (sessenta e seis metros e sessenta e seis centímetros) com azimute de 212° 57' 16" até encontrar o ponto **32** (trinta e dois); daí segue na extensão de 21,38m (vinte e um metros e trinta e oito centímetros) com azimute de 187° 18' 02" até encontrar o ponto **33** (trinta e três); daí segue na extensão de 8,48m (oito metros e quarenta e oito centímetros) com azimute de 188° 52' 29" até encontrar o ponto **34** (trinta e quatro); daí segue na



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

extensão de 151,45m (cento e cinquenta e um metros e quarenta e cinco centímetros) com azimute de $185^{\circ} 14' 34''$ até encontrar o ponto **35** (trinta e cinco); daí segue na extensão de 149,11m (cento e quarenta e nove metros e onze centímetros) com azimute de $184^{\circ} 50' 51''$ até encontrar o ponto **36** (trinta e seis), confrontando do ponto **28** (vinte e oito) ao ponto **36** (trinta e seis) com a propriedade de Moacir Genuário, matrícula nº 16.182 do O.R.I. de Mogi Mirim; daí deflete à direita e segue na extensão de 249,46m (duzentos quarenta e nove metros e quarenta e seis centímetros) com azimute de $267^{\circ} 17' 22''$ até encontrar o ponto **37** (trinta e sete); daí segue na extensão de 29,61m (vinte e nove metros e sessenta e um centímetros) com azimute de $293^{\circ} 18' 11''$ até encontrar o ponto **38** (trinta e oito); daí deflete à esquerda e segue na extensão de 38,46m (trinta e oito metros e quarenta e seis centímetros) com azimute de $209^{\circ} 37' 07''$ até encontrar o ponto **39** (trinta e nove), confrontando do ponto **36** (trinta e seis) ao ponto **39** (trinta e nove) com a propriedade de Geraldo Suzegan, matrícula nº 26.289 do O.R.I. de Mogi Mirim; daí deflete à direita e segue na extensão de 18,44m (dezoito metros e quarenta e quatro centímetros) com azimute de $275^{\circ} 17' 11''$ até encontrar o ponto **40** (quarenta); daí segue na extensão de 62,89m (sessenta e dois metros e oitenta e nove centímetros) com azimute de $296^{\circ} 06' 47''$ até encontrar o ponto **41** (quarenta e um), confrontando do ponto **39** ao ponto **41** com a propriedade de José Maria Teruel, matrícula nº 26.289 do O.R.I. de Mogi Mirim; daí segue na extensão de 395,27m (trezentos e noventa e cinco metros e vinte e sete centímetros) com azimute de $299^{\circ} 25' 17''$ até encontrar o ponto **42** (quarenta e dois), confrontando do ponto **41** (quarenta e um) ao ponto **42** (quarenta e dois) com a propriedade de José Maria Teruel, matrícula nº 206.289 do O.R.I. de Mogi Mirim e com o Sítio São José de propriedade de Rosana Maria Vomero Geraldo, matrícula nº 474 do O.R.I. de Mogi Mirim; daí deflete à esquerda e segue na extensão de 111,20m (cento e onze metros e vinte centímetros) com azimute de $264^{\circ} 06' 11''$ até encontrar o ponto **43** (quarenta e três); daí segue na extensão de 147,49m (cento e quarenta e sete metros e quarenta e nove centímetros) com azimute de $262^{\circ} 28' 11''$ até encontrar o ponto **44** (quarenta e quatro); daí deflete à direita e segue na extensão de 127,86m (cento e vinte e sete metros e oitenta e seis centímetros) com azimute de $295^{\circ} 55' 25''$ até encontrar o ponto **01** (e um); onde teve início está descrição, confrontando do ponto **42** (quarenta e dois) ao **01** (um) a propriedade de Izolina da Silva Paiva, matrícula nº 9.141 do O.R.I. de Mogi Mirim.

Local: Chácara do Boa, Mogi Mirim/SP.

Proprietário: SARTORI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Cadastro INCRA Nº 619.051.005.574

Matrícula: 6.167

DA ÁREA: Inicia no ponto 1 localizado na margem direita da Estrada Municipal Mogi Mirim/Itapira e divisa do Parque das Laranjeiras; deste ponto segue acompanhando a Estrada Municipal no sentido Mogi Mirim/Itapira com rumo $28^{\circ} 15' 22''$ NW medindo 69,70m, até o ponto 2; neste ponto deflete à esquerda e segue acompanhando ainda a Estrada Municipal com rumo $36^{\circ} 30' 40''$ NW medindo 76,64m, até o ponto 3; onde encontra a divisa de Maria Célia Rodrigues de Moraes e José Rodrigues de Moraes; neste ponto deflete à direita e segue divisando com Maria Célia Rodrigues de Moraes e José Rodrigues de



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Moraes, com rumo SW 58°19' 20" NE, medindo 278,02m até o ponto 4; neste ponto deflete à esquerda e segue divisando ainda com Maria Célia Rodrigues de Moraes e José Rodrigues de Moraes, com rumo SW 09° 05' 37" NE, medindo 654,22m até o ponto 5, onde encontra o córrego Jacuba; neste ponto deflete à direita e segue divisando ainda com Maria Célia Rodrigues de Moraes e José Rodrigues de Moraes acompanhando o córrego Jacuba, com rumo médio de SW 47° 18' 36" medindo 36,97m, até o ponto 6, onde encontra o Rio Mogi Mirim divisa de José Eduardo Butolo; neste ponto deflete à direita e segue acompanhando o Rio Mogi Mirim com rumo médio NW 45° 00' 00" SE medindo 38,18m, até o ponto 7; neste ponto deflete à direita e segue acompanhando ainda o Rio Mogi Mirim com rumo médio NW 06° 50' 34" SE, medindo 25,17m, até o ponto 8; neste ponto deflete à esquerda e segue acompanhando ainda o Rio Mogi Mirim com rumo médio NW 52° 07' 30" SE, medindo 22,80m, até o ponto 9; neste ponto deflete à direita e segue acompanhando ainda o Rio Mogi Mirim com rumo médio NE 10° 37' 11" SW, medindo 16,27m, até o ponto 10; neste ponto deflete à esquerda e segue acompanhando ainda o Rio Mogi Mirim com rumo NW 75° 04' 07" SE medindo 31,04m, até o ponto 11; neste ponto deflete à direita e segue acompanhando ainda o Rio Mogi Mirim com o rumo médio NW 52° 35' 40" SE medindo 42,80m, até o ponto 12; neste ponto deflete à esquerda e segue acompanhando ainda o Rio Mogi Mirim, com rumo médio SW 83° 32' 28" NE medindo 53,33m, até o ponto 13 onde encontra um córrego sem denominação divisa de Riovaldo Fernandes, divisando do ponto 6 até o ponto 13 com José Eduardo Butolo; neste ponto deflete à direita e segue margeando o córrego sem denominação com rumo médio NE 20° 55' 28" SW, medindo 36,40m, até o ponto 14; neste ponto deflete à direita e segue margeando ainda o córrego com rumo médio NE 28° 46' 47" SW medindo 81,00m, até o ponto 15; neste ponto deflete à esquerda e segue margeando ainda o córrego com rumo médio NE 26° 01' 00" SW medindo 93,47m, até o ponto 16; neste ponto deflete à esquerda e segue margeando ainda o córrego com rumo médio NE 19° 17' 24" SW medindo 42,38m, até o ponto 17; neste ponto deflete à esquerda e segue margeando ainda o córrego com rumo médio NW 03° 21' 59" SE, medindo 68,12m, até o ponto 18; neste ponto deflete à direita e segue margeando ainda o córrego com rumo médio NE 06° 20' 25" SW medindo 45,27m, até o ponto 19; neste ponto deflete à direita e segue margeando ainda o córrego com rumo médio NE 14° 37' 15" SW medindo 71,30m, até o ponto 20 nas nascentes deste córrego sem denominação; neste ponto deflete à esquerda e segue acompanhando a grota com rumo médio NE 02° 04' 12" SW medindo 83,05m, até o ponto 21 final da grota; neste ponto deflete à esquerda e segue por cerca com rumo NW 12° 43' 28" SE medindo 31,78m, até o ponto 22, onde encontra a margem da Rua 49 do Parque das Laranjeiras, divisando do ponto 13 ao ponto 22 com Riovaldo Fernandes; neste ponto deflete à direita e segue margeando a Rua 49 com rumo NE 76° 10' 17" SW, medindo 63,00m, até o ponto 23; neste ponto deflete à direita e segue margeando ainda a Rua 49 com rumo NE 85° 36' 05" SW medindo 26,07m, até o ponto 24 intercessão com a Rua 38; neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

ponto deflete à esquerda e segue margeando a Rua 38 e divisando com o Parque das Laranjeiras com rumo NW 01° 02' 30" SE medindo 110,00m, até o ponto 25; neste ponto deflete à direita e segue divisando ainda com o Parque das Laranjeiras com rumo 52° 10' 38" SW medindo 96,20m, até o ponto 26; neste ponto deflete à direita e segue divisando ainda com o Parque das Laranjeiras com rumo NE 66° 15' 02" SW medindo 98,32m, até o ponto 27; neste ponto deflete à esquerda e segue divisando ainda com Parque das Laranjeiras e Rua 15 com rumo NE 52° 17' 23" SW medindo 103,65m, até o ponto 1, onde teve início a descrição, encerrando a área total de 149.200,00m².

Local: Gleba "1", Areião ou Mirante, Bairro Jacuba, Mogi Mirim/SP.

Proprietário: MARIA CÉLIA RODRIGUES DE MORAES

Cadastro INCRA N° 619.051.006.882-9

Matrícula: 33.685

DA ÁREA: Com área de 3.68,06 alqueires, ou seja, 8,90,71 has contendo como benfeitorias, 1 casa, 1 paiol, 2 ranchos e instalações de energia elétrica, dentro das seguintes divisas e confrontações- Inicia-se no ponto B e segue 101,97m, confrontando com Helena Ferretti Rodrigues, até o ponto C; deflete à esquerda e segue confrontando com rumo SW 8° 50' 49" NE por 411,26m; deflete à direita e segue com rumo SW 73° 37' 17" NE 2,91m; deflete à esquerda e segue com rumo SE 2° 33' 06" NE por 133,65m; deflete à direita e segue com rumo SW 54° 48' 52" NE por 272,29m; deflete à esquerda e segue confrontando com Salvio Araujo Neto; deflete à esquerda e segue com rumo NW 40° 56' 00" SE, por 106,49m; deflete à esquerda e segue com rumo SW 55° 58' 87" NE, por 277,39m, deflete à esquerda e segue confrontando com João L. F. Porto, com rumo SW 07° 06' 54" NE, por 655,33m; até encontrar o ponto B, onde teve início a descrição.

Local: Sítio Vila Nova, Mogi Mirim/SP.

Proprietário: SILVIO MATTA NETTO DE ARAÚJO E OUTROS

Cadastro INCRA N° 619.051.008.850-1

Matrícula: 9.129

DA ÁREA: Tem Início no ponto 01 na margem da Estrada Municipal para Itapira e divisa de José Maria Teruel; daí segue margeando a Estrada Municipal com AZ 285°13'37" e distância de 120,06m até o ponto 02; daí segue com AZ 287°29'40" e distância de 191,97m até o ponto 03; daí segue com AZ 288°04'21" e distância de 111,87m até o ponto 04; daí segue com AZ 292°40'08" e distância de 275,85m até o ponto 05, na confrontação com a Estrada Municipal para sítios confrontando com a Estrada Municipal para Itapira; daí segue com AZ 149°25'00" e distância de 46,82m até o ponto 06; daí segue com AZ 146°47'54" e distância de 72,13m até o ponto 07; daí segue com AZ 139°16'29" e distância de 94,73m até o ponto 08; daí segue com AZ 145°20'52" e distância de 118,56m até o ponto 09; daí segue com AZ 147°41'40" e distância de 40,45m até o ponto 10; daí segue com AZ 165°24'03" e distância de 178,36m até o ponto 11; daí segue com AZ 167°14'54" e distância de 135,98m



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

até o ponto 12; daí segue com AZ 159°59'38" e distância de 142,02m até o ponto 13; daí segue com AZ 151°54'37" e distância de 263,52m até o ponto 14; daí segue com AZ 144°22'56" e distância de 127,49m até o ponto 15; daí segue com AZ 142°15'01" e distância de 140,33m até o ponto 16; daí segue com AZ 133°26'51" e distância de 183,31m até o ponto 17 na margem do córrego e divisa com a Fazenda Vergel; daí deflete a esquerda e segue pela margem do córrego medindo 222,69m até o ponto 18 na confrontação com outro córrego, confrontando com a Fazenda Vergel (FEPASA) daí deflete a esquerda e segue pela margem do córrego, medindo 528,51m até encontrar o ponto 19, confrontando com propriedade de Adalto Aleixo de Paula; daí deflete a esquerda e segue medindo 408,99m até encontrar uma nascente no ponto 20, confrontando com propriedade de José Maria Teruel; daí segue com AZ 319°55'13" e distância de 88,22m até o ponto 21; daí segue com AZ 316°00'36" e distância de 70,01m até o ponto 22; daí segue com AZ 321°17'34" e distância de 52,59m até o ponto 23; daí segue com AZ 309°22'09" e distância de 42,83m até o ponto 24; daí segue com AZ 295°45'28" e distância de 15,14m até o ponto 25; daí segue com AZ 308°41'18" e distância de 156,02m até o ponto 26; daí segue com AZ 294°43'29" e distância de 96,03m até o ponto 27; daí segue com AZ 338°12'58" e distância de 16,38m até encontrar o ponto 01, onde teve início a descrição, confrontando com propriedade de José Maria Teruel, encerrando a área total de 781.331,07m².

Local: Área "A", desmembrada da área "1", Sítio Cristal, Fazenda Pedreira, Mogi Mirim/SP.

Proprietário: FRANCISCO DE ASSIS VOMERO

Cadastro INCRA N° 619.051.009.857-4

Matrícula: 84.795

DA ÁREA: Com área de 108.820,16m², assim descrita: Inicia-se no ponto 01, junto a Estrada de Servidão e o córrego sem denominação; daí segue confrontando com a Rede Ferroviária Federal S/A, até o ponto 19A, com os seguintes rumos e distâncias: do ponto 01 para o ponto 02 rumo de 15° 03' 19" NE e distância de 24,02 metros, distante 90,00 metros do eixo central da ferrovia, do ponto 02 para 03 rumo de 74° 37' 56" NW e distância 40,00 metros, do ponto 02 para o 04 AC de 0° 30' 00" raio de 2.241,84 metros e distância de 19,56 metros, distante 50,00 metros do eixo central da ferrovia, do ponto 04 para 05 rumo de 74° 07' 56" NW, e distância de 5,00 metros, do ponto 05 para 06 AC rumo de 1° 00' 00" raio de 2.246,84 metros e distância de 39,21 metros, distante 45,00 metros do eixo central da ferrovia, do ponto 06 para 07 rumo de 73° 07' 56" NW e distância 5,00 metros, do ponto 07 para 08 AC rumo de 0° 30' 00" raio de 2.251,84 metros e distância de 19,65 metros, distante 40,00 metros do eixo central da ferrovia, do ponto 08 para 09 rumo de 72° 37' 56" NW e distância 5,00 metros, do ponto 09 para 10 AC rumo de 1° 00' 00" raio de 2.256,84 metros e distância de 39,39 metros, distante 35,00 metros do eixo central da ferrovia, do ponto 10 para 11 rumo de 71° 37' 56" NW e distância de 5,00 metros, do ponto 11 para 12 AC rumo de 1° 00' 00" raio de 2.261,84 metros e distância de 39,48 metros, distante 30,00 metros do eixo central da ferrovia, do ponto 12 para 13 rumo de 70° 37' 56" NW e distância de 5,00 metros, do ponto 13 para 14 AC rumo de 2° 00' 00" raio de 2.266,84 metros e distância de 79,13 metros, distante 25,00 metros do eixo central da ferrovia, do ponto 14 para 15 rumo de 68° 37' 56" NW e distância de 10,00 metros, do ponto 15 para 16 AC rumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

de 1° 30' 00'' raio de 2.276,84 metros e distância de 59,61 metros, distante 15,00 metros do eixo central da ferrovia, do ponto 16 para 17 rumo de 67° 07' 56'' SE e distância de 5,00 metros, do ponto 17 para 18 AC rumo de 4° 00' 00'' raio de 2.271,84 metros e distância de 158,60 metros, distante 20,00 metros do eixo central da ferrovia, do ponto 18 para 19 rumo de 63° 07' 56'' e distância de 5,00 metros, do ponto 19 para 19A AC rumo de 4° 00' 00'' raio de 2.276,84 metros e distância de 127,25 metros, distante 15,00 metros do eixo central da ferrovia, do ponto 19A até o ponto 37A segue confrontando com a Área B (mat. 84.796), do ponto 19A para o ponto B rumo de 27° 01' 12'' SE e distância de 6,00 metros, do ponto B para o ponto 37A rumo de 27° 01' 12'' SE e distância de 230,20 metros, do ponto 37ª até o ponto 40 segue pelo córrego abaixo e tanque, confrontando com a propriedade de Elias Rezek Ajub (mat. 37.069), do ponto 37A para 38 rumo de 45° 58' 47'' SW e distância de 61,45 metros, do ponto 38 para 39 rumo de 31° 29' 23'' SW e distância de 54,01 metros, do ponto 39 para 40 rumo de 41° 35' 43'' SW e distância de 154,13 metros; daí segue do ponto 40 ao 42, segue pelo córrego abaixo e tanque, confrontando com a propriedade de Maria Luiza Albão Coelho (mat. 58573), do ponto 40 para 41 com rumo de 54° 35' 09'' SW e distância de 300,26 metros, do ponto 41 para 42 rumo de 51° 09' 37'' SW e distância de 29,33 metros, do ponto 42 para 01 rumo de 65° 11' 16'' NW e distância de 12,21 metros, confrontando com a Estrada de Servidão, até encontrar o ponto que deu início a presente descrição.

Local: Área "B", desmembrada da área "1", Sítio Cristal, Fazenda Pedreira, Mogi Mirim/SP.

Proprietário: ROSANE MARIA VOMERO GERALDO

Cadastro INCRA Nº 619.051.009.857-4

Matrícula: 84.796

DA ÁREA: Com área de 126.212,37m², assim descrita: Inicia-se no ponto 19A, junto à Estrada de Servidão; daí segue confrontando com a Rede Ferroviária Federal S/A, até o ponto 28, com os seguintes rumos e distâncias: do grupo 19A para 20 AC rumo de 4°00'00'' raio de 2.276,84 metros e distâncias de 31,70 metros, distante 15,00 metros do eixo central da ferrovia, do ponto 20 para 21 rumo de 59°07'56" NW e distância de 5,00 metros, do ponto 21 para 22 AC rumo de 3°00'00'' raio de 2.271,84 metros e distância de 118,95 metros, distante 20,00 metros do eixo central da ferrovia, do ponto 22 para 23 rumo de 56°07'56'' SE e distância de 5,00 metros, do ponto 23 para 24 AC rumo de 4°00'00'' raio de 2.266,84 metros e distância de 158,25 metros, distante 25,00 metros do eixo central da ferrovia, do ponto 24 para 25 rumo de 52°07'56'' NW e distância de 5,00 metros do ponto 25 para 26 AC rumo 2°00'00'' raio de 2.271,84 metros de distância de 79,30 metros, distante 20,00 metros do eixo central da ferrovia, do ponto 26 para 27 rumo de 50°07'56'' SE e distância de 5,00 metros, do ponto 27 para 28 AC rumo de 1°15'00'' raio de 2.266,84 metros e distância de 53,56 metros, distante 25,00 metros do eixo central da ferrovia; daí segue do ponto 28 para o ponto 30, confrontando com a propriedade de Milla Schuster e Hans Schuster (mat. 32426), com os seguintes rumo e distâncias: do ponto 28 para 29 rumo de 03°31'40'' NE e distância de 186,29 metros, do ponto 29 para 30 rumo de 30°07'27'' SE e



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

distância de 176,26 metros, do ponto 30 até o ponto 37A segue pelo córrego abaixo e tanque, confrontando com a propriedade de Elias Rezek Ajub (mat. 37069), com os seguintes rumos e distância: do ponto 30 para 31 rumo de 67°10'21'' SW e distância de 51,83 metros, do ponto 31 para 32 rumo de 78°05'35'' SW e distância de 55,12 metros, do ponto 32 para 33 rumo de 71°31'43'' SW e distância de 54,39 metros, do ponto 33 para 34 rumo de 43°11'10'' SW e distância de 50,88 metros, do ponto 34 para 35 rumo de 56°58'51'' SW e distância de 150,24 metros, do ponto 35 para 36 rumo de 46°49'58'' SW e distância de 53,18 metros, do ponto 36 para 37 rumo de 37°37'56'' SW e distância de 46,79 metros, do ponto 37 para 37A rumo de 45°58'47'' SW de distância de 39,38 metros, do ponto 37A até 19A segue confrontando com a Área A (mat.84795) e Estrada de Servidão, do ponto 37A para o ponto B rumo de 62°58'48''NW e distância de 230,20 metros, do ponto B para o ponto 19A rumo de 62°58'48'' NW e distância de 6,00 metros, até encontrar o ponto que deu início a presente descrição.

Parágrafo único. Nos termos do *caput* deste artigo, as áreas passam a ser definidas como Zona Predominantemente Residencial 01 - ZPR, conforme art. 167, da Lei Complementar nº 210/2007, que trata do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Mogi Mirim.

Art. 2º A inclusão das áreas objetos desta Lei tem por objetivo a implantação de Loteamento Residencial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 27 de abril de 2015.


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº
Autoria: Poder Executivo



PROJETO RESOLUÇÃO Nº 02 DE 2015

Autoriza antecipar devolução, neste primeiro semestre de exercício de 2.015, de parte do saldo de Banco e Caixa remanescente de duodécimos, ao Poder Executivo e dá outras providências.

JOÃO ANTÔNIO PIRES GONÇALVES, Presidente da Câmara municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que são conferidas pelo Art. 18, inciso I, alínea "i" e inciso IV, alínea "g" da Resolução nº 276, de 09 de novembro de 2.010.

FAÇO SABER saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora desta Câmara Municipal, por intermédio da Presidência, autorizada a antecipar, ainda no primeiro semestre deste exercício financeiro, ao Poder Executivo, a devolução parcial do saldo de Bancos e Caixa, oriundos de duodécimos recebidos e não utilizados integralmente.

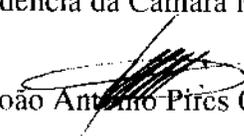
Art. 2º A devolução parcial de duodécimo deverá ser precedida de rigorosa obediência às regras da Contabilidade Pública, da regularidade e cumprimento das obrigações financeiras deste Legislativo, conforme programação orçamentária e financeira estimada para este exercício financeiro, devendo ser contingenciados valores para suportarem todos os compromissos presentes e futuros estimados para presente exercício.

Art. 3º A devolução do saldo parcial de bancos e caixa realizar-se-á por meio de cheque nominal à Prefeitura Municipal, e referidos recursos, conforme firmado pela Gestora da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Mogi Mirim em correspondência datada de 10/04/2.015, serão aplicados para cumprimento de obrigações perante fornecedores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Mirim, 27 de Abril de 2015.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mogi Mirim/SP


João Antônio Pires Gonçalves
Presidente da Câmara



Vereador Benedito José do Couto

Vereador Luis Roberto Tavares

Vereador Laércio Rocha Pires

Vereador Waldemar Marcúrio Filho

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de resolução busca autorização legislativa para, a pedido do Poder Executivo, proceder à antecipação de devolução de saldo de bancos e caixa oriundos de duodécimos repassados a Este Legislativo.

Conforme dispõe o inciso XVIII, do Art. 71 da LOM, o Chefe do Executivo deve repassar até o dia 20 de cada mês, recursos correspondentes aos duodécimos das dotações orçamentárias, inclusive com os créditos suplementares e/ou especiais.

Ocorre que a Secretaria Municipal de Finanças do Executivo Municipal alega que, neste exercício, “com aumento excessivo dos casos de dengue no município fez com que aumentassem os recursos a serem disponibilizados para a Secretaria de Saúde (Decreto nº 6.839 de 13 de fevereiro de 2.015)”. A alegação de que os valores, eventualmente devolvidos antecipadamente, serão empregados para pagamento de fornecedores da Secretaria de Saúde, com a Santa Casa, Consórcio, etc. deve receber a devida relevância por este Legislativo, apesar de os valores serem remetidos ao cofre único e não haver forma de o Legislativo vincular sua devolução à utilização pelo Executivo.

Certo é que o RI em seu Art.18, inciso III, alínea “p” preceitua que é de competência do Presidente da Legislativo Municipal “devolver à prefeitura o saldo existente na Câmara, ao final do exercício”, entretanto, NENHUM óbice há a que a



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

PROJ. Nº 4115

FOLHA Nº 04

devolução parcial de Caixas e Bancos, seja feita antes do fim do exercício.

Esta devolução poderá portanto ser, mesmo que ainda no limiar do exercício financeiro em curso, antecipada, logicamente que respeitando e cumprindo as regras de Contabilidade Pública, satisfazendo e considerando as obrigações da Casa, tanto as já assumidas, bem como

aquelas compromissadas para pagamento futuro, tanto neste exercício quanto em posteriores.

Por fim, ressalte-se que as eventuais devoluções antecipadas não impedirão, nem possibilitarão a inadimplência do Executivo Municipal quanto ao repasse dos duodécimos ainda pendentes neste exercício.

Assim sendo, ante a relevância e regularidade do presente Projeto de Resolução, rogamos pela sensibilidade dos nobres vereadores para sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PARECER FAVORÁVEL Nº. 16/2015, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº. 34/2015 DE AUTORIA DA DO PREFEITO MUNICIPAL LUÍS GUSTAVO ANTUNES STUPP. PROCESSO Nº 59/2015.

O Senhor Prefeito Municipal Luís Gustavo Antunes Stupp, envia a esta Casa, o **Projeto de Lei nº 34/2015** que "*Autoriza o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para as entidades cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.*"

O montante a ser repassado as entidades de todas as doações é de R\$ - 356.160,24, tratam-se de destinações vinculadas, genéricas e oriundas da arrecadação de 1% e 6% do Imposto de Renda e saldos existentes na conta em decorrência de normas legais do Tribunal de contas da União.

A regulamentação e distribuição dos valores a repassado, foi decidida e aprovada pelo CMDCA, através da deliberação nº 80 de 2015, anexa e este processo, e deverão utilizar os valores recebidos até o último dia útil do mês de dezembro de 2015, sob pena de não terem suas contas a aprovadas pelo Conselho.

Em cumprimento ao que fundamenta o art. 37 da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010, (*Regimento Interno vigente*), esta Comissão, após análise, concluiu que o objetivo desta propositura está respaldado pelos diplomas legais.

Considerando o Parecer das **Comissões de Justiça e Redação e de Saúde, Educação e Assistência Social**, dando ao Presente Projeto de Lei, **Parecer Favorável** e tendo em vista a regularidade do que está disposto nos autos, esta comissão encaminha o processo para a deliberação do plenário, propondo algumas **emendas**, que visam corrigir, erros que ocorreram na digitação do processo.

1 - EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 7º

"onde se lê R\$- 203.456,19, leia-se R\$- 254.320,24



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

2 - EMENDA ADITIVA AO ART.8º

Acrescenta-se o Parágrafo único ao Art. 8º

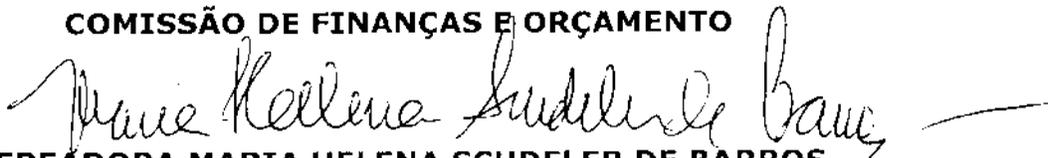
**Parágrafo Único :- A diferença de R\$-
2.356,19, apurada do valor de 80%,
direcionado aos Projetos supracitados,
deverá compor o saldo da conta do
Fundo.**

3 - EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 11º

“onde se lê 2014, leia-se 2015”

Sala das Comissões, 16 de Abril de 2015.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS
Relator - Presidente


VEREADOR LUIZ ANTONIO GUARNIERI
Vice-presidente


VEREADOR BENEDITO JOSÉ DO COUTO
Membro